



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1092/2023
DE 20 de Junho de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 114.147,31 (Cento e quatorze mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001
FUNÇÃO: Educação 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental 361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental 0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 399..... R\$ 87.114,79
Fonte de Recurso: 0.2571.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e instrumentos Congêneres vinculados à Educação R\$ 87.114,79

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001
FUNÇÃO: Educação 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental 361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental 0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 397 R\$ 26.955,35
Fonte de Recurso: 0.2553.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R\$ 24.336,68
Fonte de Recurso: 0.2569.000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE..... R\$ 2.618,67

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001
FUNÇÃO: Educação 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental 361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental 0013
PROJ/ATIV: Merenda Escolar 2243
ELEMENTO DE DESPESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 400 R\$ 77,17
Fonte de Recurso: 0.2552.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) R\$ 77,17

TOTAL ADICIONADO R\$ 114.147,31

Art. 2º - E para dar cobertura ao crédito adicional suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a lei municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 20 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal